Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

1834/01

PROJETO DE Lei **N.** - 19/01

Objeto: "Mérito Municipal - Sr. Gervásio Antunes"

Autor: Roberto Coutijo

Entregue na Secretaria

16-abril-2001

Data do Vencimento ____/____/____

Sujeito a 3 Discussões

Aprovado 1° 23/04/01

Aprovado 2° 23/04/01

Aprovado 3° 30/04/01

Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria ____

A Proposição foi ____ Em ____/____/____

Plublicado no Jornal ____, N° ____, De ____/____/____

Encaminhada pelo Ofício N° ____/____, De ____/____/____

Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

Observações Por Membros das Comissões:

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____, Ofício CM____/____-____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 16/04/01 Comissão Especial p/ parecer (art. 181 - RI - José Gomes, Antonio Sobrinho, Roberto Couto).

Rubrica

2 - 23/04/01 Aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votações (art. 181 - P. 3º - RI - Carlos Roberto Carneiro).

Rubrica

3 - 30/04/01 Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação.

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

1401

LEI Nº 1.834 / 2.001

"CONCEDE DIPLOMA DE MÉRITO MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG"

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Municipal, por relevantes serviços prestados à Comunidade de Bom Despacho, ao Sr. GERCINO ANTUNES.

Art. 2º O Diploma de que trata o artigo anterior será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DOIS MIL E UM (15/05/01).

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 072 101
Certifico para fins de comprovação que este (a) Lei foi publicado (a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 15/05/01 a / / O referido é verdade dou fé.
Bom Despacho, / /
Ass. do Servidor:
Rubrica:

LEI Nº 1.834 / 2.001

"CONCEDE DIPLOMA DE MÉRITO MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG"

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Municipal, por relevantes serviços prestados à Comunidade de Bom Despacho, ao Sr. GERCINO ANTUNES.

Art. 2º O Diploma de que trata o artigo anterior será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DOIS MIL E UM (15/05/01)

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 012/01
Certifico para fins de comprovação que este (a) ..... foi publicado (a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 15/05/01 a ...../...../..... O referido é verdade dou fé.
Bom Despacho, .../...../.....
Ass. do Servidor: .....

LEI Nº 1.834 / 2.001

"CONCEDE DIPLOMA DE MÉRITO MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG"

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Municipal, por relevantes serviços prestados à Comunidade de Bom Despacho, ao Sr. GERCINO ANTUNES.

Art. 2º O Diploma de que trata o artigo anterior será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DOIS MIL E UM (15/05/01).

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 072/01
Certifico para fins de comprovação que este (a) Lei foi publicado (a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 15/05/01 a ...../...../..... O referido é verdade dou fé.
Bom Despacho, .../...../.....
Ass. do Servidor: .....

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Praça Olegário Maciel, 831 - Centro

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 19/01

"Concede Diploma de Mérito Municipal de Bom Despacho/MG".

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica concedido o Diploma de Mérito Municipal, por relevantes serviços prestados à Comunidade de Bom Despacho, ao Sr. **GERCINO ANTUNES.**

Art. 2º- O Diploma de que trata o artigo anterior será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

BOM DESPACHO/MG, EM 16 DE ABRIL DE 2001.

PRESIDENTE,
Marcos Fidélis Campos

VICE-PRESIDENTE,
Antônio de Souza Sobrinho

SECRETÁRIA,
Denise Gontijo de Araújo Lamounier

CGBV/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
Praça Olegário Maciel, 831 - Centro

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 13/01

"Concede Diploma de Mérito Municipal de Bom Despacho/MG".

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica concedido o Diploma de Mérito Municipal, por relevantes serviços prestados à Comunidade de Bom Despacho, ao Sr. **GERCINO ANTUNES.**

Art. 2º- O Diploma de que trata o artigo anterior será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

BOM DESPACHO/MG, EM 16 DE ABRIL DE 2001.

PRESIDENTE,
Marcos Fidélis Campos

VICE-PRESIDENTE,
Antônio de Souza Sobrinho

SECRETÁRIA,
Denise Gontijo de Araújo Lamounier

CGB\

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Praça Olegário Maciel, 831 - Centro

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 19/01

Comissão Especial

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal apreciar e votar o referido projeto de Lei.

Nós das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 23 de abril de 2001.

Vereador JOSÉ ALVES GOMES

Vereador ANTÔNIO DE SOUZA SOBRINHO

Vereador CARLOS ROBERTO DO COUTO

CGBV/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Praça Olegário Maciel, 831 - Centro

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 053/01

Comissão Especial

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal apreciar e votar o referido projeto de Lei.

Nos das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 23 de abril de 2001.

Vereador JOSÉ ALVES GOMES

Vereador ANTÔNIO DE SOUZA SOBRINHO

Vereador CARLOS ROBERTO DO COUTO.

CGBV/

CURRICULUM VITAE

DADOS PESSOAIS

GERCINO ANTUNES, brasileiro, casado, comerciante, aposentado, residente à Rua Travessa Martinho Fidelis, 31, Bairro Centro na cidade de Bom Despacho/MG, nascido aos 18/08/1929.

Naturalidade: Bom Despacho/MG
Esposa: Lourdes de Assis Lima Antunes
Filhos: Tânia Maria de Lima Antunes Reis, Wellington Anselmo de Lima Antunes, Eduardo Eugênio de Lima Antunes, Silvânia de Lima Antunes, Giovane Geraldo Antunes.
Escolaridade: 4ª série primária

ATIVIDADES PROFISSIONAIS

COMERCIANTE
- Período de 1940 a 1945 – Comércio Varejista de Géneros Alimentícios e Combustíveis na Cidade de Araújo.
- Período de 1945 a 1950 – Comércio Varejista de Bar e Restaurante na cidade de Divinópolis.
- Período de 1954 a 1954 – Comércio de Géneros Alimentícios, na cidade de Bom Despacho/MG.
- Período de 1954 a 1959 – Trabalhou como empregado na Empresas R. Gontijo e Cia Ltda, Bom Despacho/MG.
- Período de 1959 a 1963 – Comércio de Bebidas – Bar, Den. Bar Associação- em Bom Despacho/MG.
- Período de 1963 a 1969 – Comércio de Bebidas – Bar. Den. Bar e Restaurante Alhambra – Bom Despacho.
- Período de 1969 a 1989 – Comércio de Lanchonete Den. Giovane Lanches Ltda- Bom Despacho/MG.

ATIVIDADES POLÍTICAS

Em 1982 filiou-se ao PMDB, e se elegeu Vice-Prefeito, mandato de 06 (seis) anos, período de 1983 a 1989. Exerceu o cargo de Prefeito Municipal, por um período curto (um mês) no ano de 1987. Secretário Municipal, no Cargo de Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, no período de 1993/1996. Presidente do Diretório Municipal do PMDB, no período de outrubro/1996 a outubro de 2001. Membro do Conselho Municipal de Habitação Popular, cargo Tesoureiro, período de 93/96. Foi Administrador da Obra de Conservação do Conjunto Geraldo Sabiá, com sessenta habitações. Foi também membro do Grupo Liderança Cristã.

CURRICULUM VITAE

DADOS PESSOAIS

GERCINO ANTUNES, brasileiro, casado, comerciante, aposentado, residente à Rua Travessa Martinho Fidelis, 31, Bairro Centro na cidade de Bom Despacho/MG, nascido aos 18/08/1929.

Naturalidade: Bom Despacho/MG
Esposa: Lourdes de Assis Lima Antunes
Filhos: Tânia Maria de Lima Antunes Reis, Wellington Anselmo de Lima Antunes, Eduardo Eugênio de Lima Antunes, Silvânia de Lima Antunes, Giovane Geraldo Antunes.
Escolaridade: 4ª série primária

ATIVIDADES PROFISSIONAIS

COMERCIANTE
- Período de 1940 a 1945 – Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios e Combustíveis na Cidade de Araújo.
- Período de 1945 a 1950 – Comércio Varejista de Bar e Restaurante na cidade de Divinópolis.
- Período de 1951 a 1954 – Comércio de Gêneros Alimentícios, na cidade de Bom Despacho/MG.
- Período de 1954 a 1959 – Trabalhou como empregado na Empresas R. Gontijo e Cia Ltda, Bom Despacho/MG.
- Período de 1959 a 1963 – Comércio de Bebidas – Bar, Den. Bar Associação- em Bom Despacho/MG.
- Período de 1963 a 1969 – Comércio de Bebidas – Bar. Den. Bar e Restaurante Alhambra – Bom Despacho.
- Período de 1969 a 1989 – Comércio de Lanchonete Den. Giovane Lanches Ltda- Bom Despacho/MG.

ATIVIDADES POLÍTICAS

Em 1982 filiou-se ao PMDB, e se elegeu Vice-Prefeito, mandato de 06 (seis) anos, período de 1983 a 1989. Exerceu o cargo de Prefeito Municipal, por um período curto (um mês) no ano de 1987. Secretário Municipal, no Cargo de Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, no período de 1993/1996. Presidente do Diretório Municipal do PMDB, no período de outubro/1996 a outubro de 2001. Membro do Conselho Municipal de Habitação Popular, cargo Tesoureiro, período de 93/96. Foi Administrador da Obra de Conservação do Conjunto Geraldo Sabia, com sessenta habitações. Foi também membro do Grupo Liderança Cristã.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Praça Olegário Maciel, 831 - Centro

PROJETO DE LEI DE Nº 19/01

"Concede Diploma de Mérito Municipal de Bom Despacho/MG".

Art. 1º- Fica concedido o Diploma de Mérito Municipal, por relevantes serviços prestados à Comunidade de Bom Despacho, ao Sr. **GERCINO ANTUNES.**

Art. 2º- O Diploma de que trata o artigo anterior será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

BOM DESPACHO/MG, EM 16 DE ABRIL DE 2001.

Vereador CARLOS ROBERTO GONTIJO

CGBV/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
Praça Olegário Maciel, 831 - Centro

PROJETO DE LEI DE Nº 93/01

"Concede Diploma de Mérito Municipal de Bom Despacho/MG".

Art. 1º- Fica concedido o Diploma de Mérito Municipal, por relevantes serviços prestados à Comunidade de Bom Despacho, ao Sr. **GERCINO ANTUNES.**

Art. 2º- O Diploma de que trata o artigo anterior será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

BOM DESPACHO/MG, EM 16 DE ABRIL DE 2001.

Vereador CARLOS ROBERTO GONTIJO

CGBV/